

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
EDITAL Nº 39 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2007 – PCDF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008 – NORMAS COMPLEMENTARES DO CURSO
DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII e XV e artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, do Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações, e na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, torna públicas as normas complementares para o Curso de Formação Profissional, etapa integrante do Concurso Público n.º 1/2007 – PCDF, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Escrivão de Polícia, terceira classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme segue:

1. DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PROJETO DE CURSO

1.1. A Matriz Curricular do Curso de Formação Profissional, etapa integrante do Concurso Público n.º 1/2007 – PCDF, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Escrivão de Polícia, terceira classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, obedece ao estabelecido no Projeto de Curso, composta de disciplinas dos núcleos comum e específico.

1.2. A informação citada no item anterior está em conformidade com o Cronograma de Aplicação – 2008, entregue quando da realização da Aula Inaugural do Curso de Formação Profissional em 6 de outubro de 2008, e Projeto de Curso, disponibilizados na Coordenação do Curso na **Academia de Polícia Civil**.

2. DA PROVA PRÁTICA NA DISCIPLINA USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA (ULPF)

2.1. As regras para a prova prática na disciplina Uso Legal e Progressivo da Força estão definidas em edital específico para este fim.

3. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

3.1. O Estágio Supervisionado avaliará a conduta do candidato no desempenho das atribuições do cargo e será realizado em unidades administrativas da Polícia Civil do Distrito Federal.

3.2. Para obter o conceito “suficiente” no Estágio Supervisionado, de acordo com o critério estabelecido no item 17.5 letra “e” do Edital Normativo, o candidato deverá:

- a) apresentar-se assídua e pontualmente no local definido para a realização do seu estágio;
- b) apresentar-se devidamente uniformizado no local definido para a realização do seu estágio;
- c) desempenhar adequadamente as missões que lhe forem atribuídas pelo respectivo responsável;
- d) mostrar-se proativo no desempenho da função;
- e) receptividade e cumprimento de ordens.

4. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

4.1. O Trabalho de Conclusão de Curso é item integrante do Curso de Formação Profissional e requisito obrigatório para a concessão do certificado de especialização *lato sensu*.

4.2. Para atender ao critério estabelecido no item 17.5 letra “e” do Edital Normativo, considera-se conceito “suficiente” e, conseqüentemente aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato que:

- a) utilizar adequadamente as normas estabelecidas pela **Fundação Universa**, conforme material didático distribuído em mídia eletrônica durante a aula inaugural do Curso de Formação, disponível na Coordenação Geral do Curso de Formação.
- b) utilizar adequadamente a Língua Portuguesa (exceto no “abstract” que é em Língua Inglesa);
- c) o fizer individualmente sob forma de artigo científico;
- d) propor um tema, relacionado à atividade policial, sobre o assunto que mais lhe atraiu ao longo do curso;
- e) O TCC deverá ser entregue até as 18 (dezoito) horas do dia 16 de dezembro de 2008, na **Academia de Polícia Civil**.

5. DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

5.1. A Prova de Verificação de Aprendizagem, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada na **Academia de Polícia Civil**, localizada na Praça da Estrela, Lote 1, Centro Metropolitano de Taguatinga.

5.2. A Prova de Verificação de Aprendizagem será composta de 60 (sessenta) questões relacionadas às disciplinas ministradas e abordando o conteúdo programático constante das apostilas do Curso de Formação Profissional. Cada questão valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

5.2.1. Não será objeto de avaliação na Prova de Verificação de Aprendizagem o conteúdo ministrado nas disciplinas Uso Legal e Progressivo da Força, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

5.3. Será realizada prova com questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 30,00 (trinta) pontos.

5.3.1. Será eliminado do concurso público o candidato que auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova de Verificação de Aprendizagem.

5.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, mais de uma marcação por questão e (ou) **uso de caneta com cor diferente da cor preta**.

5.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.7. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

5.8. A Prova de Verificação de Aprendizagem terá a duração de **3 (três) horas** e será aplicada no **dia 18 de dezembro de 2008**, no turno matutino, com início definido para **8 (oito) horas - horário oficial de Brasília**.

5.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados.

5.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente e de documento de identidade original.

5.11. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.12. O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da **Fundação Universa**.

5.13. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); CNH (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1997).

5.13.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, CNH (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

5.13.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

5.13.3. À exceção da situação prevista no subitem 5.14 abaixo, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.13 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

5.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.14.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

5.15. Não será aplicada Prova de Verificação de Aprendizagem, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados neste edital.

5.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.17. No dia de realização da Prova de Verificação de Aprendizagem, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve alguma arma e(ou) algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pelas pessoas encarregadas da fiscalização das provas. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.18. A **Fundação Universa** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

5.19. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não-comparecimento a Prova de Verificação de Aprendizagem implicará a eliminação automática do candidato.

5.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à sua realização.

5.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer fase ou etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) outros candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da **Fundação Universa**;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e(ou) na folha de respostas;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e

l) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

5.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

5.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

5.24. No dia de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

6. DOS RESULTADOS DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

6.1. O gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem será afixado nos murais de avisos da **Fundação Universa** e da **Academia de Polícia Civil** e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.funiversa.org.br>, após as 12 (doze) horas do **dia 18 de dezembro de 2008**.

6.2. O resultado final da Prova de Verificação de Aprendizagem será divulgado no endereço eletrônico <http://www.funiversa.org.br>, na data **provável de 20 de janeiro de 2009**.

7. DOS RECURSOS DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem disporá dos **dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2008** (sexta-feira, sábado e domingo respectivamente) para fazê-lo, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de divulgação do gabarito oficial preliminar, no endereço eletrônico <http://www.funiversa.org.br>.

7.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada na SGAN 609 Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

7.3. Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e(ou) via correio eletrônico.

7.4. O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

7.5. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões diferentes;

b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela **Fundação Universa**;

c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

d) capa única constando: nome e número do concurso público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo a que está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;

e) sem identificação do candidato no corpo do recurso; e

f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos.

7.7. Se do exame de recursos da Prova de Verificação de Aprendizagem resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova sofrerá alterações.

7.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem.

7.9. Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

7.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. O resultado final do Curso de Formação Profissional será divulgado no endereço eletrônico **<http://www.funiversa.org.br>**, na data provável de **20 de janeiro de 2009**, quando da divulgação do resultado final da Prova de Verificação de Aprendizagem.

8.2. Em conformidade com o item 17.8 do Edital Normativo, a nota final do Curso de Formação Profissional, para fins de classificação, será o somatório das notas auferidas pelo candidato, em todas as provas classificatórias do certame, ou seja, a soma da pontuação final na prova objetiva, da pontuação final na prova discursiva, da pontuação final na prova de títulos e da pontuação final na Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional.

8.3. O resultado final do Curso de Formação Profissional obedecerá rigorosamente às regras contidas nos editais anteriormente divulgados, em especial os dispositivos contidos no item 17 do Edital Normativo.

9. DA CERTIFICAÇÃO LATO SENSU

9.1. Para fazer jus ao certificado de Especialista em Escrivania Policial, o candidato deverá além das normas pertinentes estabelecidas neste edital, atender às normas e regulamentos estabelecidos pela **Fundação Universa**.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA
Diretor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal